



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 104 DE 16 DE MARÇO DE 2005.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO DOURADO, FIRMAR CONVÊNIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de espírito Santo do Dourado, no uso de suas atribuições legais, consoante o artigo 37 e seguinte da Constituição federal, aprova e o Chefe do Poder Executivo, sanciona, promulga e publica a seguinte:

Lei:


Art. 1º) Fica a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, autorizada a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e amigos dos Excepcionais, de Pouso Alegre, Minas Gerais.

Parágrafo Único.) O Convênio autorizado através da presente lei, objetiva a prestação de serviços na área médica, odontológica, fisioterapia, fonaudiológica, pedagógica e psicológica, de crianças deficientes do Município de espírito Santo do Dourado.

Art. 2º.) As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, retroagindo seus efeitos à primeiro de janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado, 16 de março de 2005.

  
Adalto Luis Leal  
Prefeito Municipal